

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS E JORNAIS IMPRESSOS
Processo Administrativo n.º 242/2024

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**, através do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº. 38/2024, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará **Chamamento Público para o Credenciamento de emissora de rádios e jornais impressos que sejam geradores comerciais e que tenham cobertura mínima em todo o território do Município de Mogi Guaçu/SP e cidades no entorno para veicular mensagens sobre a abertura do vestibular para o Curso de Medicina e demais cursos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, por um período de três (03) meses**, em conformidade com a Legislação que se aplica ao procedimento auxiliar do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal 27.089/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

A documentação/proposta deverá ser entregue via e-mail no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br, onde o campo "Assunto" deverá trazer a seguinte especificação: **Edital de Credenciamento 001/2024**.

Para participar do rateio inicial dos quantitativos dos serviços, os interessados deverão entregar a documentação no prazo de oito (08) dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital, sendo imediatamente credenciados os dois primeiros interessados de cada segmento que já receberão as primeiras Ordens de Serviço.

O Edital de Chamamento Público permanecerá aberto pelo período designado, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

Todos os atos serão devidamente publicados no Portal da Transparência e em sitio eletrônico próprio da Fundação Educacional Guaçuana e Diário Oficial do Município.

1. OBJETO

1.1 Chamamento Público para credenciamento de emissora de rádios e jornais impressos que sejam geradores comerciais e que tenham cobertura mínima em todo o território do Município de Mogi Guaçu/SP e cidades no entorno para veicular mensagens sobre a abertura do vestibular para o Curso de Medicina e demais cursos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, por um período de três (03) meses

1.2 As inserções serão distribuídas entre as emissoras de Rádio e os banners serão distribuídos entre jornais impressos que atenderem as especificações deste Edital e Termo de Referência, de acordo com o planejamento, sendo que o total de inserções não poderá ultrapassar o limite máximo de veiculações previstas neste Termo de Referência.

1.3 Serão credenciadas todas as interessadas que cumprirem os requisitos de habilitação, sendo executados, simultaneamente, até 2 jornais impressos por cidade – ou região se a abrangência

do jornal for regional levando-se em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners) e o veículo de comunicação competente à publicidade distribuída.

1.4 Caso mais de 2 emissoras de rádio e mais de 2 jornais impressos se credenciem, será utilizado o sistema de rodízio com rateio mensal, levando em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners) e o veículo de comunicação competente à publicidade distribuída, seguindo a ordem cronológica de credenciamento.

1.5 O credenciado só será convocado novamente para executar o objeto, após chamados os demais credenciados constantes na lista.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 É de interesse público e da Fundação Educacional Guaçuana manter os munícipes e população das cidades circunvizinhas informados a respeito do vestibular da FMPFM para que, caso se interessem pela abertura do vestibular para que possam dar continuidade em seus estudos em área de preferência que os informativos sejam distribuídos de maneira célere e eficaz para que os prazos de inscrição e demais atividades sejam conhecidas e respeitadas, dando, assim, plena divulgação e conhecimento das ações da Fundação Educacional Guaçuana.

2.2 Assim, para estabelecer parâmetros que qualifiquem o nível de comunicação, faz-se necessário divulgar os atos e cronogramas com qualidade e eficiência, sempre no intuito de dar transparência as suas atividades e informar a população sobre as ações educacionais e oportunidades de ingresso no curso Superior.

2.3 A escolha da divulgação pelos meios de comunicação acima levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas, dando a oportunidade de todos os meios de comunicação participarem, e, portanto, sendo inviável a competição conforme art. 74, IV da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 27.089/2024 art. 66, I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público para Credenciamento pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste chamamento e comprovem que estão habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, apresentando os documentos de habilitação e concordando com os valores propostos pela Fundação Educacional Guaçuana/Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

2.2 Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

b) Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;

c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

- d) Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Rádios Comunitárias, conforme diretrizes dos artigos 1º e 18 da lei 9.612/98, de que trata a atuação restrita de rádio comunitária - benefício na forma de apoio cultural;
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA FORMA E DO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do rateio inicial dos quantitativos dos serviços, os interessados deverão entregar a documentação no prazo de oito (08) dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital, devendo, neste período, apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão, sendo imediatamente credenciados os dois primeiros interessados de cada segmento que já receberão as primeiras Ordens de Serviço.

4.2 O Edital de Chamamento Público permanecerá permanentemente aberto, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

4.3 Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos.

4.4 O interessado, que tiver seus documentos rejeitados, somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.5 Caso vença a validade de algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.6 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 Os documentos necessários ao cadastramento e a proposta serão disponibilizados em forma digital, devidamente escaneados e de forma inteligível e direcionados ao endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br, onde o campo "Assunto" deverá trazer a seguinte especificação: **Edital de Credenciamento 001/2024**

5.1.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A/C: Agente de Contratação da FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO

5.2 Os documentos apresentados pelos interessados deverão estar escritos em língua portuguesa.

5.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.4 Os interessados devem estar cientes das condições do credenciamento, assumindo as responsabilidades pela autenticidade da documentação apresentada.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Em anexo no e-mail deverão constar os seguintes documentos:

a) Requerimento para o credenciamento e aceitação das condições do presente edital, conforme modelos em anexos

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ- MF)

d) Prova de regularidade fiscal perante a União, Estado e Município.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade quanto à Débitos Trabalhistas;

g) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica interessada com data de emissão máxima de 30 dias;

h) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;

i) Cópia da licença de funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações para as emissoras de rádio e TV;

j) Declaração de idoneidade;

k) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1 As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e protocolizadas via e-mail no endereço compras@francomontoro.com.br.

7.2 A Fundação Educacional Guaçuana, bem como o Setor de Credenciamentos, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

7.3 Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.

7.4 A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da Fundação Educacional Guaçuana.

7.5 Caberá recurso, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de três (03) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme Decreto Municipal 27.089/2024, art. 70.

7.5.1 Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Fundação Educacional Guaçuana pagará à empresa credenciada a importância relacionada a cada tipo de serviço, conforme estipulado no Termo de Referência, que se vincula no presente edital.

8.2 O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação contratual.

8.3 O pagamento ocorrerá dentro de 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, e após atesto do setor competente.

8.3.1 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

8.3.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada de relatório de mensuração precisa do volume de inserções realizadas a cada período, com indicação da quantidade, data e hora de cada veiculação.

8.3.3 O pagamento será processado mensalmente, tomando por base a quantidade de inserções efetivamente realizadas pela Contratada no período do mês de referência.

8.4 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da emissora.

8.6 Constatada irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Empresa credenciada para as necessárias correções por parte da emitente no prazo máximo de cinco (5) dias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.7 A Empresa credenciada deverá apresentar anexada à Nota Fiscal as Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

8.8 Constatada a situação de irregularidade, a Empresa credenciada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.9 Nenhum pagamento isentará a Empresa credenciada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A empresa deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 1 (um) dia útil, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

9.2 A solicitação de execução dos serviços dar-se-á por meio de ordem de serviço, encaminhada por e-mail à EMPRESA CREDENCIADA, emitida pelo setor de Compras da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da ação proposta.

9.3 A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela EMPRESA CREDENCIADA deverá ser emitida em até 4h (quatro horas) após o envio.

9.4 O cancelamento de eventual serviço preferencialmente será informado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com 12h (doze) de antecedência do horário previsto para o início da ação, determinada na ordem de serviço.

9.5 A CONTRATADA deverá informar imediatamente eventual problema ou intercorrência quanto a prestação dos serviços.

9.6 A distribuição das matérias publicitárias será realizada em número igualitário entre as empresas credenciadas, desde que respeitada o mínimo de 2 veículos de comunicação competente, levando em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners).

9.7 A distribuição das matérias publicitárias será realizada por sistema de rodízio mensal caso exista mais de 2 emissoras de rádio e mais de 2 jornais impressos credenciados, seguindo a ordem cronológica de credenciamento.

9.8 O sistema de rodízio entre os credenciados se dará a cada levantamento mensal de demanda pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, levando em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners) e o veículo de comunicação competente para a mesma, seguindo a ordem cronológica de seu credenciamento.

9.9 Constará no planejamento das veiculações encaminhadas pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro o número de inserções/banners e dias das veiculações da publicidade institucional.

9.10 A empresa credenciada deverá cumprir todas as obrigações pactuadas, de acordo com a estratégia de veiculação definida pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

9.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.12 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.13 A Contratada terá a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregada.

9.14 A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.15 O recebimento não excluirá a empresa credenciada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita prestação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

9.16 A empresa credenciada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços fornecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com o Termo de Referência, Edital e o Contrato;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

10.1.3 Comunicar o Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado, através de servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao credenciado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos;

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da má prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregada;

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal 2089/2024 o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

11.1.1.1 Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Fundação Educacional Guaçuana, para as quais não tenha concorrido diretamente;

11.1.1.2 Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Fundação Educacional Guaçuana e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 O Contrato será acompanhado por um fiscal de contrato cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual.

12.3 O serviço será recebido definitivamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o serviço prestado está condizente com a fatura, com o previsto em contrato, com a Nota de Empenho.

12.4 O Fiscal indicado para o presente contrato é o Sr. **Thiago Aparecido dos Santos**

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1 O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a Administração encerrá-lo a qualquer momento, por seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, caso haja modificação da situação trazida na motivação do ato ou por outras razões de interesse público relevantes.

13.2 A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a empresa ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das condições fixadas neste termo ou na legislação pertinente.

13.3 A empresa credenciada que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

13.4 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- I. A empresa credenciada não justificar, por 2 (duas) vezes, à fiscalização contratual, queixas dos usuários dos serviços; ou
- II. A empresa credenciada se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar um serviço.

13.5 O não cumprimento das disposições mencionadas neste termo poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis .

13.6 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

| | | |
|----|------------------------------------|---|
| 57 | 051905.1236420052.068.3.3.90.39.00 | FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |
|----|------------------------------------|---|

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15.2 A Comissão de Credenciamento, no interesse da Fundação Educacional Guaçuana, poderá relevar omissões de natureza formal, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao presente Edital.

15.3 As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Mogi Guaçu/SP.

15.6 Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Requerimento de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Aceitação da Proposta

Mogi Guaçu, 09 de setembro de 2024



Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA
Presidente do Conselho Administrativo da FEG
Portaria nº 28/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO PÚBLICO n. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2024

SIGILO: () SIM (x) NÃO PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (x) SIM () NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Área Demandante: Fundação Educacional Guaçuana/Faculdade Municipal Professor Franco Montoro

Responsável: Thiago Aparecido dos Santos

Email: compras@francomontoro.com.br

Telefone: (19) 3851-7057

2 – OBJETO

2.1 Especificação do objeto Chamamento Público para credenciamento de emissora de rádios e jornais impressos que sejam geradores comerciais e que tenham cobertura mínima em todo o território do Município de Mogi Guaçu/SP e cidades no entorno para veicular mensagens sobre a abertura do vestibular para o Curso de Medicina e demais cursos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, por um período de 03 (três) meses

2.2 Natureza do objeto: Objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 Prazo de execução: Contratação de serviços com duração de 03 (três) meses, admitindo-se prorrogação no limite do saldo remanescente.

2.3.1 Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual deste Termo, será concedido reajuste dos valores com base no Índice do INPC ou outro que vier substituí-lo calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

2.3.2 O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 03 (três) meses da data de assinatura do contrato, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

2.4 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP: Embora o valor estimado não seja superior ao limite estabelecido no art. 48, I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, não se aplica os benefícios em razão de que o presente credenciamento culminará na dispensa de licitação para a contratação, entrando nas exceções constantes do art. 49, IV da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.5 Da Descrição do Objeto

2.5.1 Os veículos de comunicação: emissora de rádios e jornais impressos que sejam geradores comerciais e que tenham cobertura mínima em todo o território do Município de Mogi Guaçu/SP e cidades no entorno para veicular mensagens sobre a abertura do vestibular para o Curso de Medicina e demais cursos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, por um período de três (03) meses

2.5.2 As emissoras de Rádio deverão possuir amplo sinal de transmissão e programação de jornalística local/regional em sua grade, voltada aos Municípios de Mogi Guaçu/SP (área urbana e rural) e cidades/região circunvizinhas.

2.5.3 As inserções serão distribuídas entre as emissoras de Rádio e os banners serão distribuídos entre os jornais que atenderem as especificações deste instrumento, de acordo com o planejamento de mídia, sendo que o total de inserções não poderá ultrapassar o limite máximo de veiculações previstas neste Termo de Referência.

2.5.4 O número de inserções/banners e a sua duração/tamanho constam neste instrumento.

2.5.5 A produção das mídias será de responsabilidade da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

2.6 Serão credenciadas todas as emissoras que cumprirem os requisitos de habilitação, sendo executados simultaneamente até 2 emissoras de rádio e 2 jornais impressos, levando em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners) e o veículo de comunicação competente à publicidade distribuída.

2.6.1. Caso mais de 2 emissoras de rádio ou mais de 2 jornais impressos se credenciem, será utilizado o sistema de rodízio mensal, levando em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners) e o veículo de comunicação competente à publicidade distribuída, seguindo a ordem cronológica de credenciamento.

2.6.2 O credenciado só será convocado novamente para executar o objeto, após chamados os demais credenciados constantes na lista.

2.6.3 Para exemplificar o tipo de publicidade versus veículo de comunicação competente estão: Mídias de áudio e vídeo, ou só vídeo não serão encaminhadas a Jornais impressos, em razão da inviabilidade de transmissão e o tipo de contratação.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa:

É de interesse público da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro em manter de forma eficiente todos os serviços a sociedade, tendo como objetivo manter uma eficaz e eficiente comunicação para levar aos cidadãos informações claras, objetivas e transparentes sobre as atividades acadêmicas, incluindo pesquisas docentes, discentes e calendário de atividades, o que inclui, mas não se restringe ao processo de entrada de novos alunos via vestibular, que possui datas específicas de inscrições e provas, dando assim, transparência aos atos da autarquia.

A escolha da divulgação pelos meios de comunicação acima levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- Meio democrático e popular;
- Facilidade de compreensão da mensagem, por linguagem simples e direta;
- Público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- Transmissão acessível a toda a população;
- Meio dinâmico, que demonstra a ação;
- Grande concentração de audiência.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A empresa deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 1 (um) dia útil, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

- A solicitação de execução dos serviços dar-se-á por meio de ordem de serviço, encaminhada por e-mail à CONTRATADA, emitida pelo Departamento de Compras da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da ação proposta.

- A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA deverá ser emitida em até 4h (quatro horas) após o envio.

- O cancelamento de eventual serviço preferencialmente será informado pela CONTRATANTE à CONTRATADA com 12h (doze) de antecedência do horário previsto para o início da ação, determinada na ordem de serviço.

- A CONTRATADA deverá informar imediatamente eventual problema ou intercorrência quanto a prestação dos serviços.

- A distribuição das matérias publicitárias será realizada em número igualitário entre as empresas credenciadas, mês a mês, desde que respeitada o máximo de 2 veículos de comunicação para cada mês competente, levando em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners).

- A distribuição das matérias publicitárias será realizada por sistema de rodízio mensal caso exista mais de 2 emissoras de rádio ou mais de 2 jornais impressos credenciados, seguindo a ordem cronológica de credenciamento.

- O sistema de rodízio entre os credenciados se dará a cada levantamento de demanda pelo Departamento de Compras da Faculdade Municipal Professor Franco, levando em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners) e o veículo de comunicação competente para a mesma, seguindo a ordem cronológica de seu credenciamento.

- Constará no planejamento das veiculações encaminhadas pelo Departamento de Compras o número de inserções/banners e dias das veiculações da publicidade institucional.

- A contratada deverá cumprir todas as obrigações pactuadas, de acordo com a estratégia de veiculação definida pela Fundação Educacional Guaçuana.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregada;
- A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita prestação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.
- A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços fornecidos.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, Edital e o Contrato;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;
- Comunicar o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.3.5 Efetuar o pagamento à emissora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

São obrigações do credenciado:

- Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregada;

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- Manter as mesmas condições de habilitação constantes no Edital e Termo de Referência.

6 – DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado para a despesa é de **R\$ 73.830,00** (Setenta e Três Mil Oitocentos e Trinta Reais) por um período de 03 (três) meses.

7 – DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

As tabelas de preços dos serviços a serem prestados segue abaixo:

A) -SERVIÇOS PARA RÁDIO

| | | | | |
|---|--|----------------------|--|---|
| 1 | Inserções de 30'' (trinta segundos) – das 06h às 21h | 110 inserções ao mês | Valor a ser pago por inserção: R\$27,00 (média de mercado para inserções de 30'') | R\$ 26.730,00 Valor Global estimado |
|---|--|----------------------|--|---|

B) SERVIÇOS PARA JORNAL IMPRESSO

| | | | | | |
|---|---|--------------------|---|---|---|
| 2 | BANNER EM FORMATO DE INFORMES INSTITUCIONAL E/OU INFORMATIVO – ¼ DA CONTRACAPA OU CADERNO MULTI | 4 publicações de ¼ | Datas: 14, 21 e 28 de setembro 05 de outubro | Valor a ser pago por publicação: R\$ 870,00 (média de mercado para publicações de ¼ de capa) | R\$ 17.400,00 Valor Global estimado |
|---|---|--------------------|---|---|---|

| | | | | | |
|---|--|----------------------------|---|---|---|
| 3 | BANNER EM FORMATO DE INFORMES INSTITUCIONAL E/OU INFORMATIVO – ¼ DA PÁGINA INICIAL | 6 publicações de ¼ de capa | Datas: 12, 19 e 26 de outubro e 02, 09 e 16 de novembro | Valor a ser pago por publicação: R\$ 990,00 (média de mercado para publicações de ¼ de capa) | R\$ 29.700,00 Valor Global estimado |
|---|--|----------------------------|---|---|---|

8 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- O contrato será acompanhado e fiscalizado por 1 (um) fiscal do contrato, representando a Administração, especialmente designado que ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

- Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Contrato, devendo ser refeitos em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da empresa credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Os serviços serão recebidos provisoriamente em 05 (cinco) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura e do cronograma das especificações dos serviços.

- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e o cumprimento de toda a programação mensal de serviços, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- O Fiscal indicado para o presente contrato é Sr. **Thiago Aparecido dos Santos**

9 – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

- O valor total do contrato se dará pelo custo total do item credenciado dividido pelo número de empresas credenciadas para o mesmo serviço, dentro do mesmo ramo de atividade e mesmo tipo de veículo de comunicação, podendo ser o mesmo alterado de acordo com eventuais novos credenciamentos ou descredenciamentos.

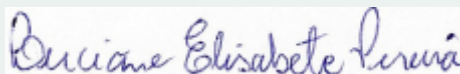
- O pagamento será processado mensalmente tomando por base a quantidade de inserções/banners efetivamente realizados pelo veículo no período do mês de referência, de acordo com o plano de mídia da Faculdade Professor Franco Montoro e o valor correspondente ao serviço, conforme especificado no Termo de Referência.

- O pagamento ocorrerá dentro de 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, e após atesto do setor competente.
- A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada de relatório de mensuração precisa do volume de inserções realizadas a cada período, com indicação da quantidade, data e hora de cada veiculação.
- O pagamento será processado mensalmente tomando por base a quantidade de inserções efetivamente realizadas pela credenciada no período do mês de referência.
- Constatada irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Empresa credenciada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- A Empresa credenciada deverá apresentar anexada a Nota Fiscal as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.
- Constatada a situação de irregularidade, a Empresa credenciada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo lhe facultada à apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- Nenhum pagamento isentará a Empresa credenciada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

| | | |
|----|------------------------------------|---|
| 57 | 051905.1236420052.068.3.3.90.39.00 | FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |
|----|------------------------------------|---|

Mogi Guaçu, 09 de setembro de 2024



Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA
Presidente do Conselho Administrativo da FEG
Portaria nº 28/2024

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

[NOME DA EMPRESA], com sede [..ENDEREÇO...], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, vem perante V. Exa. apresentar os documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO no seguimento [*Rádio e/ou Jornais Impressos*] para fins de prestação de serviços de veiculação de mensagens da Fundação Educacional Guaçuana de cunho informativo sobre o vestibular de medicina e demais cursos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, por um período de 03 meses.

Declara ainda que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação;
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual e/ou Municipal;
- c) Declara que não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Representante Legal

CPF

CNPJ da Empresa

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

MODELO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

[NOME DA EMPRESA], com sede [ENDEREÇO...], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], representado neste ato pelo seu sócio [...], portador do RG [...] e do CPF n. [...], tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, vem perante V. Exa. DECLARAR que concorda prestar os serviços constantes no edital pelos preços e condições estipulados pela Fundação Educacional Guaçuana conforme tabelas constantes nesse edital.

A) -SERVIÇOS PARA RÁDIO

| | | | | |
|----------|--|-------------------------|---|--|
| 1 | Inserções de 30'' (trinta segundos) - das 06h às 21h | 110 inserções ao mês | Valor a ser pago por inserção: R\$27,00 (média de mercado para inserções de 30'') | R\$ 26.730,00 Valor Global estimado |
|----------|--|-------------------------|---|--|

B) SERVIÇOS PARA JORNAL IMPRESSO

| | | | | | |
|----------|--|-------------------------------|--|---|--|
| 2 | BANNER EM FORMATO DE INFORMES INSTITUCIONAL E/OU INFORMATIVO - ¼ DA CONTRACAPO OU CADERNO MULTI | 4 publicações de ¼ | Datas: 14, 21 e 28 de setembro 05 de outubro | Valor a ser pago por publicação: R\$ 870,00 (média de mercado para publicações de ¼ de capa) | R\$ 17.400,00 Valor Global estimado |
| 3 | BANNER EM FORMATO DE INFORMES INSTITUCIONAL E/OU INFORMATIVO - ¼ DA PÁGINA INICIAL | 6 publicações de ¼ de capa | Datas: 12, 19 e 26 de outubro e 02, 09 e 16 de novembro | Valor a ser pago por publicação: R\$ 990,00 (média de mercado para publicações de ¼ de capa) | R\$ 29.700,00 Valor Global estimado |

Por ser verdade firmamos o presente.

Local e data

Representante Legal

CPF

CNPJ da Empresa